



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Adrianópolis – PR, 21 de Maio de 2013

Ofício nº 158/2013

Excelentíssimo Presidente:



Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a essa Casa de Lei, o projeto de lei referente ao programa Esporte e Lazer na Cidade do convênio do Ministério de Esporte, conforme consta nº 178.523-60/2005.

O presente projeto de lei 016/2013, tem a finalidade de tratar de prestação de conta final do convênio, conforme exigências da CGU.

Contando com a costumeira atenção, que os nobres vereadores têm dados aos projetos, agradecemos antecipadamente atenção de Vossa excelência.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sr. Presidente:
SANDRO JR DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 016/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial - Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 41.105,32 (quarenta e um mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	03 – SECRET MUN. DE ADM. URBANISMO E OBRAS.
Unidade	03 – Departamento de Esporte e Lazer
Atividade	27.812.0034.1.036 – Convênio Ministério de Esportes – Quadra Esportiva
Elemento	44.20.93.01.00.00 1772 – Restituição de Conv.e Transf. Da União 41.105,32

Artigo 2º – Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º será utilizado o valor de R\$ 40.293,33 registrado como superávit financeiro na fonte de recurso 772, apurado pelo TCE-PR – por ocasião do Balanço Anual - SIM/AM 2012 bem como o valor de R\$ 811,99 como excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o total de R\$ 41.105,32.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos vinte do mês de maio do ano de dois mil e treze.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal